



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.391, de 8 de março de 2022

Dispõe sobre a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo.

Art. 2º - A remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo passa a ser, a partir de 1º de maio de 2022, de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por mês, já incluído o reajuste anual referente ao INPC do ano de 2021, conforme previsto no § 2º do artigo 52 da [Lei nº 2.043/2010](#).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2391/2022
AUTORIA: Poder Executivo

